

#### **ANEXO I**

TERMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O MUSEU DO AMANHÃ.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O Museu do Amanhã é uma das âncoras do plano de reurbanização da região portuária da cidade do Rio de Janeiro, que foi implantado no Píer Mauá e que atrai o interesse de um público heterogêneo, nacional e internacionalmente. Sob gestão do Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, o museu se dedica à busca constante por formas inovadoras de aproximar as pessoas da ciência, bem como de engajar o seu público na construção de futuros mais sustentáveis para a humanidade. Em 2019, o museu tem o objetivo de se consolidar como centro de referência em ciência, tecnologia e inovação, espaço impulsionador de uma reflexão sobre o futuro de temas relevantes para a sociedade como sustentabilidade, igualdade, convivência e desenvolvimento.

Assim, considerando a importância do espaço, do acervo e do grande fluxo de público visitantes e durante o evento, o Museu do Amanhã deve preservar, assegurar e salvaguardar seus equipamentos, visitantes, bem como seus respectivos acervos, posto que se trata de inigualável valor cultural, por esta razão faz-se necessária a contratação de empresa especializada nos serviços de segurança patrimonial desarmada. E conforme a complexidade de cada evento, faz-se necessária a contratação de diversos serviços para garantir a qualidade do evento, a segurança do público e do prédio, além da harmonia entre os fluxos próprios de eventos e o funcionamento cotidiano do museu.

### 3. 1. DO OBJETO

O presente Termo de Qualificação Técnica tem por objeto a definição dos critérios técnicos para contratação de empresa especializada nos serviços de segurança patrimonial desarmada.

### 4. DA ESTRUTURA DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O presente Termo de Qualificação Técnica é parte integrante de um processo de seleção estruturado por um Termo de Referência e possui os seguintes documentos complementares:



- a. Anexo I Planta 1
  - **b.** Anexo II Planta 2
- 2.2. Para habilitação no presente processo deverão ser apresentados os seguintes documentos / informações junto à Proposta Técnica
  - 2.1.1. Atestado de Capacidade Técnica

# 5. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Técnica e Preço
- 3.2. As Propostas serão analisadas conforme os critérios constantes abaixo:
  - Certificação ISO 9001;
  - Certificação ISO 14001;
  - Apresentação de Portfólio com contatos dos clientes, quantidade de contratos, tempo de prestação de serviços, e número total de funcionários em cada contrato;
  - Plano de treinamento e capacitação anual dos funcionários;
  - Certificado Autorização de Funcionamento para o Exercício da Atividade de Segurança Privada expedido pela Polícia Federal

### 4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços contratados deverão ser executados nas dependências do Museu do Amanhã, localizado na Praça Mauá, número 1 – Região Portuária – Centro - Rio de Janeiro/RJ.

# 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço – a ser executado a partir da contratação - e até o final de sua vigência - consiste e considera as seguintes entregas:



#### **Postos Fixos**

- 5.1. A contratação dar-se-á de acordo com o quadro abaixo, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- 5.2. As respectivas autorizações para mobilização serão emitidas pela CONTRATANTE com 07 (sete) dias corridos de antecedência, tendo a CONTRATADA esse mesmo prazo para providenciar a mão de obra necessária para ocupação dos postos solicitados.

ITEM	FUNÇÃO	TIPO DE POSTOS	QUANTITATIV O
1	Líder	12h diárias – diurnas (segunda-feira a domingo)	1
2	Vigilante	12h diárias – diurnas (segunda-feira a domingo)	9
3	Vigilante	12h diárias – diurnas SegWay (segunda-feira a domingo)	1
4	Líder	12h diárias – noturnas (segunda-feira a domingo)	1
5	Vigilante	12h diárias – noturnas (segunda-feira a domingo)	3
6	Operador de CFTV e BMS	12h diárias diurnas (segunda-feira a domingo)	2
7	Operador de CFTV e BMS	12h diárias noturnas (segunda-feira a domingo)	1
TOTAL			18

- 5.3. Fica esclarecido que as quantidades de postos de trabalho previstas no item
  - 5.3.1. acima podem ser alteradas em até 20%, para maior ou menor, sem a alteração dos valores unitários.
  - 5.3.2. Os líderes atuarão juntamente com os postos da vigilância e deverão ter certificação em primeiros socorros, além de atualizados os cursos de vigilância e segurança.



- 5.3.3. Os postos de serviços deverão prever, no mínimo, 1 posto de vigilante do sexo feminino no turno diurno.
- 5.3.4. A execução dos serviços deverá atender plenamente ao horário de funcionamento do Museu do Amanhã, conforme descrição a seguir, bem como a segurança noturna, não devendo haver plantão misto:

DIAS DA SEMANA	DESTINAÇÃO DO FUNCIONAMENTO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Segunda-feira (Museu Fechado)	Expediente interno	De 07h às 19h
Terça-feira a Domingo (Museu em Funcionamento)	Atendimento ao Público	De 07h às 21h

#### 5.4. Postos sob demanda (Eventos)

- 5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços especializados de segurança patrimonial para os eventos do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, disponibilizando os postos de segurança previamente requisitados pela CONTRATANTE.
- 5.4.2. Os serviços serão requisitados pela CONTRATANTE de acordo com a sua conveniência e necessidade, podendo as demandas por postos de serviços ocorrer para horários noturnos, diurnos ou em pernoites.
- 5.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer apenas profissionais habilitados e registrados na categoria. Os profissionais deverão estar uniformizados e devidamente identificados, assim como portar rádio de comunicação interna.
- 5.4.4. A CONTRATANTE deverá solicitar os postos em até 48 horas antes do início do evento.

Os postos de trabalho terão duração de:

6h, 8h e 12h



Dessa forma, a participante deste Termo de Referência deve informar o os valores para cada um dos turnos citados acima.

6.

### 7. 6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- a. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções previstas em contrato;
- d. Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

### 6.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.2.1. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:
- 6.2.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados neste Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE;
- 6.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 6.2.4. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
- 6.2.5. Fornecer a comprovação de formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedida pela Coordenadoria Geral de Controle da Segurança



Privada da DPF;

- 6.2.6. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- 6.2.7. Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;
- 6.2.8. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 6.2.9. Comunicar a CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços.
- 6.2.10. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços da CONTRATANTE;
- 6.2.11. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 6.2.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.2.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 6.2.14. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 6.2.15. Apresentar, mensalmente, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;
- 6.2.16. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- 6.2.17. Uniformes adequados às tarefas que executam e às Condições climáticas locais incluindo:

a)	Calça;
b)	Camisa;
c)	Cinto de Nylon;
d)	Sapato;
e)	Boné;



i)

f)	Capa de chuva;
g)	Jaqueta (somente para postos noturnos);
h)	Terno;

6.2.18. Materiais e Equipamentos, tais como:

Gravata.

- a) Livro de Ocorrência;
- b) Lanterna (somente para postos noturnos);
- c) Pilha para lanterna (somente para postos noturnos). Rádio de comunicação com auricular.
- 6.2.19. Fornecer obrigatoriamente vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, de acordo com o valor estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 6.2.20. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 6.2.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 6.2.22. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 6.2.23 proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independentemente do número de empregados;
- 6.2.24. Firmar Acordo Individual ou Coletivo de Trabalho para permitir o cumprimento da jornada de trabalho, caso seja necessário;
- 6.2.25. Para postos de 12 horas diárias e de 24 horas diárias, será concedida à vigilância remuneração em dobro dos feriados trabalhados, conforme legislação vigente;
- 6.2.26. A CONTRATADA deverá instalar nas dependências da CONTRATANTE, 01 (uma) base operacional com todo material e equipamentos necessários à execução dos Serviços de Segurança Patrimonial, que



deverão abrigar todas as instalações necessárias (Escritório Operacional, almoxarifado, Guarda-Volumes, Cabideiros, etc.)

- à agilização e otimização dos Serviços de Segurança Patrimonial;
  - 6.2.27. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de Vigilância em todas as áreas internas ou externas dos prédios e locais onde ocorram os eventos, com rondas de rotina em todas as dependências, vias de acesso, nos horários estabelecidos, inclusive com o controle de bens e pessoas;
  - 6.2.28. A CONTRATADA deverá zelar pela ordem e boas condições das áreas sob vigilância;
  - 6.2.29. A CONTRATADA deverá firmar Contrato de Seguro de Vida para os vigilantes e seus supervisores;
  - 6.2.30. A CONTRATADA deverá assegurar o funcionário em caso de acidente de trabalho;
  - 6.2.31. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer ações cíveis, reclamações trabalhistas, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, originadas da prestação dos serviços, arcando inclusive com o ressarcimento da CONTRATATANTE de eventuais custos, encargos e honorários advocatícios decorrentes de tais ações.

# 6.3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.3.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.2. Indicar instalações sanitárias, para uso dos empregados da CONTRATADA;
- 6.3.3. Indicar vestiários com armários para uso dos empregados da CONTRATADA;
- 6.3.4. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 6.3.5. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- 6.3.6. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.3.7. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

## 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.

